



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4244 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

Resguarda direitos do cidadão e estabelece medidas que devem ser observadas pelo Poder Público no combate à pandemia do COVID-19.

Art. 1 Inclui inciso no artigo 3 do projeto de lei em epígrafe:

Inciso - imobiliárias e serviços de prestação de consultoria imobiliária.

Justificativa

Os serviços de consultoria imobiliária prestados por empresas do setor e pelos profissionais autônomos são de extrema essencialidade no momento em que vivemos. Muitos empresários que alugam espaços necessitarão de atendimento para resolverem suas situações relacionadas ao mercado imobiliário. A prestação deste serviço por corretores especializados na matéria se traduz na real possibilidade da construção de soluções imprescindíveis, principalmente em tempos de pandemia, pois as incertezas do cenário econômico exigem a atuação de especialistas nessa área.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares deste Parlamento Municipal para a aprovação da presente emenda.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 20/04/2020, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0138402** e o código CRC **80C93EBA**.